



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.139/2014

"Dá nova redação ao Art. 2º da Lei 3.105/2014 e inclui no Calendário Municipal o Dia da Consciência Solidária."

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

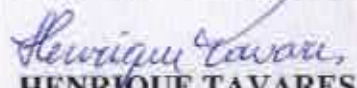
Art. 1º O Art. 2º da Lei 3.105/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Dia da Consciência Solidária e Prêmio Solidarietà serão comemorados na segunda quarta-feira do mês de julho de cada ano." (NR)

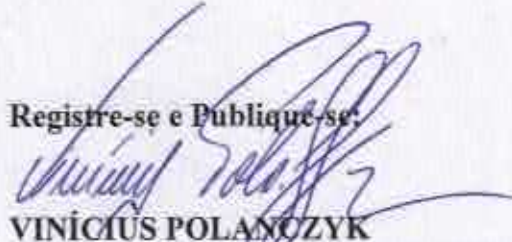
Parágrafo Único. O dia da Consciência Solidária deverá ser incluído no Calendário Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de maio de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos

